



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF nº 056.755.299-34 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **ALUCORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.192.493/0001-73, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº 2059, Loja 01, Vila Elizabeth, Campo Largo, Paraná, CEP 83607-240, neste ato representada por **Paulo Cezar Coelho Berton**, brasileiro, portador do RG nº 1.519.737-4 – SSP/PR, CPF nº 353.287.119-04, domiciliado na Avenida Padre Natal Pigato, nº 2059, Vila Elizabeth, Campo Largo, Paraná, CEP 83607-240, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 391/2021**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021** para a contratação de empresa habilitada para prestar serviço de manutenção de claraboias do hall de acesso e troca de vidro de 4mm de dois gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato abrange:

1.1.1. Manutenção das claraboias do hall de acesso e do auditório da CONTRATANTE, com fornecimento de todos materiais necessários à execução, para facilitar a garantia e fiscalização da qualidade dos serviços prestados;

1.1.2. Vidro verde, 4mm, colocado, para janela de esquadria de alumínio. Medida de 480mm X 860mm;

1.1.3. Vidro verde, 4mm, colocado, para janela de esquadria de alumínio. Medida de 1120mm X 1120mm;

1.2. O objeto contratado inclui toda a mão de obra para a realização do serviço, bem como, todo o material e meio necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, os produtos de limpeza, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a esta exigir da CONTRATANTE qualquer fornecimento de materiais relacionados à execução do objeto.

1.3. Constitui obrigação da CONTRATADA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como nos documentos enviados à contratante posteriormente à proposta.

1.4. A CONTRATADA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado.

1.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para a execução do objeto.

Handwritten initials and signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 771,00** (setecentos e setenta e um reais), dividido da seguinte forma:

- 2.1. Para o serviço de manutenção da claraboia, conforme descrito no item 1.1.1, o valor é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 2.2. Para o vidro verde de 4mm, medindo 480mm X 860mm, conforme descrito no item 1.1.2, o valor é de R\$ 81,00 (oitenta e um reais);
- 2.3. Para o vidro de 4mm, medindo 1120mm X 1120mm, conforme descrito no item 1.1.3, o valor é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

2.2. O valor constante no item 2.1 representa o preço total do objeto contratado, já incluso o valor com mão de obra, instalação, bem como todas as despesas com material e equipamentos utilizados, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela de **R\$ 771,00** (setecentos e setenta e um reais), após a efetiva conclusão do objeto deste contrato.

3.1.1. O pagamento será realizado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição dos serviços realizados conforme com o objeto desse pacto.

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1. Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 3.6.3. Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- 3.6.4. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte r/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- 3.6.5. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 3.6.6. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- 3.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 3.6.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).
- 3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária.
- 3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço objeto deste contrato na sede da Câmara Municipal.

4.2. Os serviços serão executados em dias úteis e horário de expediente da CONTRATANTE.

4.2.1. Os serviços poderão ser realizados em finais de semana ou horários fora de expediente da CONTRATANTE, porém, nesses casos somente mediante prévio acordo entre as partes e formalizado o respectivo apostilamento com antecedência mínima de 3 (três) dias da data e horário ajustados.

4.2.2. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.3. A execução será indireta e a CONTRATADA executará o serviço no regime de empreitada por preço unitário, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança às pessoas, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros a eventuais produtos aplicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

4.5. A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

4.6. Concluído o serviço, toda área utilizada deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer sujeiras, entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

4.7. A realização do serviço será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pela CONTRATANTE, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

4.8. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

4.9. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo da dispensa de licitação, assim como na proposta orçamentária apresentada pela contratada.

4.10. A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração pública.

4.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

4.12. É vedada a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO e GARANTIA

5.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos equipamentos e serviços prestados deste contrato.

5.2. A garantia dos produtos utilizados e do serviço prestado é de 06 (seis) meses, ambos a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem o prazo de vigência **de 60 (sessenta) dias** a partir da publicação resumida de seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

8.1.1. Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

8.1.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual; e

8.1.3. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**. PK

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

8.3.1. Advertência; G

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.16.00 33.90.30.24.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o servidor **CLÁUDIO GRAZIANI**, conforme determinação da Portaria nº 100/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

82.192.493/0001-73

ALUCORP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Campo Largo, 17 de março 2021. AV. PADRE NATAL PIGATTO Nº 2059 - LOMA 01

VILA ELIZABETH - CEP 83.607-240
CAMPO LARGO - PR


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Rep. por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE


ALUCORP IND. E COMÉRCIO LTDA
Rep. por Paulo Cezar Coelho Berton
CONTRATADA


Testemunha
Nome: Maria Eduarda Compas
RG: 14.305-756-5
CPF: 093.628.889-52


Testemunha
Nome: Delas Carmeiras Maria Dengo
RG
CPF: 10459429952



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1914 - 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATADO:

OBJETO:

VALOR:

DOTAÇÃO:

PRAZO:

Campo Largo, 24 de março de 2021.

Largo - FAPEN

- JOEL ESTEVÃO & CIA LTDA

- Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás

- R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)

- 18.001.09.122.0016.2095.33.90.30.99.01

18.001.09.122.0016.2095.33.90.30.99.02

- 12 (doze) meses.

Emerson Quadros Zanetti
Diretor Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 03/2021; Dispensa nº 07/2021 Objeto: Dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do extrato do Contrato; Valor Total: R\$ 6.320,00; Processo Administrativo: nº 132/2021; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: LIPEC SERVIÇOS LTDA - ME.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 04/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 04/2021; Dispensa nº 08/2021 Objeto: Manutenção das claraboias do hall de acesso e do auditório (com fornecimento de materiais e mão de obra) e aquisição de 2 unidades de Vidro verde 4mm colocado, em janela de esquadria de alumínio Medindo: (vidro A - 400x860mm e vidro B - Medida: 860x1120mm) para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: 60 (sessenta) dias a partir da publicação resumida do extrato do Contrato; Valor Total: R\$ 771,00; Processo Administrativo: nº 391/2021; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: ALUCORP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 01/2021

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR torna público, que a licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE ARQUIVOS E IMAGENS E DE CRIAÇÃO DE ARTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, teve como vencedor:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)